

PROJETO DE LEI N° 2802.09, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Município receber em doação bem imóvel que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Progresso autorizado a receber em doação, o bem imóvel abaixo descrito (mapa anexo):

Área 01 - DOAÇÃO DE ÁREA: Um terreno urbano com 644,44 m² (seiscentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados) localizada junto à Área a Desmembrar da matrícula nº 91.097, de propriedade de Valdir Agostini, sem benfeitorias, bairro Centro, na cidade de Progresso /RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: Do ponto inicial, mais ao leste da propriedade, localizado junto a Área "A", parte uma linha no sentido nordeste-sudoeste, sentido horário, na extensão de 2,05 metros, onde se confronta com a Área "A"; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 29,85 metros, formando um ângulo interno de 173°28'02", no sentido nordeste-sudoeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob o nº 62.884; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,72 metros, formando um ângulo interno de 149°16'48", no sentido leste-oeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob o nº 62.883; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 13,32 metros, formando um ângulo interno de 188°01'00", no sentido leste-oeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob o nº 62.882; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 15,33 metros, formando um ângulo interno de 163°10'35", no sentido leste-oeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob o nº 62.881; Deste ponto inflete para a esquerda numa extensão de 5.77 metros, formando um ângulo interno de 192°54'45", no sentido leste-oeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob nº 62.880; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,63 metros, formando um ângulo interno de 85°03'47", no sentido sul-norte, se confrontando com o imóvel matriculado sob nº 64.580; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 29,07 metros, formando um ângulo interno de 81°37'39" no sentido oeste-leste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob nº 91.094; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 28,41 metros, formando um ângulo interno de 211°24'00" no sentido oeste-leste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob nº 91.094; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 6,82 metros, formando um ângulo interno de 199°10'30" no sentido sudoeste-nordeste, onde se confronta com o imóvel matriculado sob nº 91.094; Deste ponto inflete para a

direita, numa extensão de 12,23 metros, formando um ângulo interno de 114°56'01", no sentido noroeste-sudeste, se confrontando com a propriedade do Município de Progresso (Matrícula N° 91.096), até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 34°52'47".

Art. 3º - Fica ainda o Município autorizado a arcar com as despesas decorrentes do processo de escrituração das referidas áreas e tombamento das mesmas no patrimônio público municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 27 de março de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2793.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2802.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo buscar autorização desse Legislativo para o recebimento em doação de área com destinação institucional.

Nesse local, futuramente o Município poderá realizar instalações públicas que venham beneficiar a população moradora das imediações, para lazer, recreação, instalação de equipamentos públicos de uso comum, enfim, será um espaço reservado à comunidade. Ainda parte desta deverá ter caráter de área verde, visando a preservação e recuperação do meio ambiente. A referida doação será devido ao fracionamento realizado pelo proprietário, onde cabe ao Município parte do espaço, com a finalidade supra mencionada, sendo que deverá ser escriturada e passará a integrar o patrimônio público.

Dado ao exposto, e destacado o interesse público do feito, devidamente justificado, vimos pelo presente solicitar os bons préstimos dos Nobres Vereadores, no sentido de proceder a aprovação da matéria em pauta.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal